

CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 089, de 14 de dezembro de 2005.

DEFINE CRITÉRIO SOBRE PEDIDO DE BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO DE CANDIDATO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO ESTADO E CURSO REALIZADO EM MACEIÓ.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º - As bolsas de mestrado ou de doutorado, integrantes do programa de atuação da FAPEAL, não serão concedidas a candidatos com vínculo empregatício no Estado e que cursam a pós-graduação em Maceió.

Parágrafo Único – As modalidades de bolsas referidas no *caput* deste artigo, só poderão ser concedidas quando o candidato solicitar afastamento do seu cargo efetivo, através de licença sem vencimentos, cuja autorização deverá ser comprovada com a publicação do ato no órgão oficial do Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 14 de dezembro de 2005.

Thomaz Dourado de Carvalho Beltrão
Presidente



CLC/

Rua do Livramento, 148 – Edf. Walmap, 7º andar – Centro – Maceió – AL
CEP. 57020-030 Fone 82 326 1730 e-mail fap@fapeal.br